ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 005/20
Rec. 06/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 002/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 108 DA LEI Nº 3.133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 108 da Lei Municipal nº 3.133 de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 108. Somente será fornecida a numeração predial para imóveis com projeto ou regularização aprovado pelo setor competente.
§ 1º (...)
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)
§ 2º (...)
§ 3º Excepcionalmente poderá ser fornecida numeração predial, sendo esse condicionado:
a) (...)
b) a regularização de imóvel parcial ou concluso há mais de 01 (um) ano do pedido;
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem suma importância aos munícipes e para a atual administração municipal, devido ao número de imóveis com encaminhamento de regularização fundiária, como o Loteamento Nova Rio Branco, assim como outros tantos que estão pendentes de regularização, principalmente imóveis com construção consolidada onde o morador não tem energia elétrica definitiva e nem água potável.

O objetivo da presente alteração, em resumo, é facilitar a obtenção da numeração predial pelos munícipes, com base no que é constatado diariamente no setor competente.

Solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal